

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2024

Aos Cotistas do **INTER DESENVOLVIMENTO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**

REF: Proposta da Administradora para Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Inter Desenvolvimento Fundo de Investimento Imobiliário Responsabilidade Limitada, a ser realizada por meio de consulta formal, cuja apuração será realizada em **12 de setembro de 2024**.

Prezado Cotista,

INTER DISTRIBUIDORA DETÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 18.945.670/0001-46, na qualidade de administradora (“Administradora”) do **INTER DESENVOLVIMENTO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF nº 52.635.194/0001-03 (“Fundo”), considerando a solicitação da **INTER ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.585.083/0001-41, na qualidade de gestora (“Gestor”) do Fundo, informa aos cotistas do Fundo que, conforme Edital de Convocação disponibilizado na presente data, foi convocada, nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”) e da Resolução CVM n.º 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Res. 175”), Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, cujas deliberações serão tomadas de forma não presencial, por meio do processo de consulta formal, facultado pelo art. 73 da Res. 175 (“Consulta Formal”), mediante o envio de resposta até as **12:00hs** do dia **12 de setembro de 2024**, e cuja apuração será realizada no dia **12 de setembro de 2024** (“Consulta Formal”).

I. Ordem do dia

A Consulta Formal se faz necessária em vista da intenção do Fundo de realizar a aquisição e/ou venda de imóveis ou direitos reais sobre bens imóveis conforme Prospecto da 2ª Emissão

de Cotas do Fundo e Fato Relevante publicados nos sites da Administradora e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM em 02 e 15 de agosto de 2024, respectivamente, tendo como contraparte a **JALGP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.721.015/0001-32 (“Consultor Imobiliário”), e/ou pessoas ligadas ao Consultor Imobiliário, bem como que tais imóveis possam vir a ser incorporados e/ou construídos pelo Consultor Imobiliário e/ou pessoas ligadas ao Consultor Imobiliário.

Nesses termos, a Consulta Formal terá como ordem do dia a seguinte matéria:

- Aprovar a aquisição e/ou venda de imóveis ou direitos reais sobre bens imóveis conforme Prospecto da 2ª Emissão de Cotas do Fundo e Fato Relevante publicados nos sites da Administradora e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM em 02 e 15 de agosto de 2024, respectivamente, tendo como contraparte a **JALGP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.721.015/0001-32 (“Consultor Imobiliário”), e/ou pessoas ligadas ao Consultor Imobiliário, com recursos do Fundo, inclusive aqueles captados no âmbito de ofertas ou decorrentes de desinvestimentos e reinvestimentos pelo Fundo, nos termos da Política de Investimento, bem como que tais imóveis possam vir a ser incorporados e/ou construídos pelo Consultor Imobiliário e/ou pessoas ligadas ao Consultor Imobiliário, sem a necessidade de aprovação específica para cada venda a ser realizada, tendo em vista que, nos termos da Res. 175, tal aquisição e/ou venda configura potencial conflito de interesse, observado que tais negócios deverão ser formalizados em condições de mercado e atender os seguintes critérios de elegibilidade:
 - (i) o prazo para pagamento e/ou recebimento do preço de aquisição e/ou alienação dos imóveis ou direitos reais sobre imóveis pelo Fundo deve ser compatível tanto com o Prazo de Duração do Fundo quanto com o Período de Investimento do Fundo;
 - e

- (ii) o preço de venda, caso pago e desde que implementadas as condições previstas nos respectivos instrumentos de alienação dos imóveis, deve proporcionar rentabilidade no mínimo equivalente ao *Benchmark*.

O cotista poderá (i) concordar; (ii) não concordar; ou (iii) se abster em relação à matéria indicada na Consulta Formal a ser deliberada.

II. Proposta da Administradora

A deliberação sobre a matéria constante da Ordem do Dia dependerá de deliberação favorável da maioria das cotas que manifestarem votos e que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas pelo Fundo, excluídas as participações das pessoas conflitadas, referidas no item 31, subitens (i) a (v) do Regulamento do Fundo.

A deliberação tem por finalidade possibilitar a aquisição e alienação de imóveis pelo Fundo tendo como contraparte o Consultor Imobiliário e/ou pessoas ligadas ao Consultor Imobiliário, assim como a realização de incorporação e/ou construção de tais imóveis pelo Consultor Imobiliário e/ou pessoas ligadas ao Consultor Imobiliário, tendo em vista tratar-se de situação de conflito de interesses entre o Fundo e o Consultor Imobiliário.

O Administrador propõe a aprovação das referidas deliberações, uma vez que as potenciais aquisições e alienações tendo como contraparte o Consultor Imobiliário e/ou pessoas ligadas ao Consultor Imobiliário, assim como a incorporação e construção de tais imóveis pelo Consultor Imobiliário e/ou pessoas ligadas ao Consultor Imobiliário, estão aderentes à Política de Investimentos do Fundo e têm por objetivo proporcionar rentabilidade no mínimo equivalente ao *Benchmark*.



Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2024

INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,
instituição administradora do **INTER DESENVOLVIMENTO FUNDO DE INVESTIMENTO**
IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA.